



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0084/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0171/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N° 0011/2022**

Aos VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0171/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de computadores destinados a manutenção do Gabinete e Secretarias Administrativa, bem como para o Departamento Municipal de Saúde (em atendimento à resolução SES/MG nº 7150 e a proposta de aquisição de equipamentos nº 11391.585000/1210-02), a qual é firmada com as EMPRESAS:

**GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.084.616/0001-84, com sede na RUA DOUTOR HUGO FORTES, nº 1169, bairro PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, cidade de RIBEIRÃO PRETO, estado de SÃO PAULO, CEP 14.095-260, neste ato representada pelo Sr(a) VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 599.699.206-00, **LYRON INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.657/0001-07, com sede na RUA MARTIM DE CARVALHO, nº 671 LOJA 08, bairro SANTO AGOSTINHO, cidade de BELO HORIZONTE, estado de MINAS GERAIS, CEP 30.190-090, neste ato representada pelo Sr(a) VILSON ROSÁRIO DUARTE NUNES, inscrito no CPF sob o nº 519.402.806-72, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de computadores destinados a manutenção do Gabinete e Secretarias Administrativa, bem como para o Departamento Municipal de Saúde (em atendimento à resolução SES/MG nº 7150 e a proposta de aquisição de equipamentos nº 11391.585000/1210-02), conforme resultado final anexo, por fornecedor:

**Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.**

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

**Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da autorização de fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração.**

- **AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER APRESENTADAS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.**
- Os equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- Além das especificações mínimas constantes do Termo de Referência, os equipamentos deverão possuir:
- Garantia integral para os equipamentos de 12 meses.
- Catálogo de peças e manual de manutenção do equipamento na língua portuguesa.
- **Para os itens juntamente com a proposta os licitantes deverão incluir catálogo técnico e/ou ficha técnica, com todas as características do produto ofertado contendo marca, modelo e as especificações dos itens componentes do kit, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações mínimas exigidas.**

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO SÃO **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**, PODENDO SER APRESENTADOS PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO MÍNIMO EXIGIDO NESTE TERMO.

**A entrega dos materiais deverá ser na localidade apontada na AF.**



Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.<sup>2ª</sup> – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.



13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº **492 - 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0005.1.0020 00.01.55 INVESTIMENTO EM SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA**

**519 - 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0005.1.0020 00.02.53 INVESTIMENTO EM SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA**

**557 - 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0004 00.02.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS**, limitadas ao valor global de R\$ 125.490,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), sendo comprometido a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA **GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI**

ANEXO II – EMPRESA **LYRON INFORMÁTICA LTDA**

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 24 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

**GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI**  
Vera Maria Leite de Siqueira Almeida  
CPF nº 599.699.206-00

**LYRON INFORMÁTICA LTDA**  
Wilson Rosário Duarte Nunes  
CPF nº 519.402.806-72

Vista e Aprovada: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0084/2022

Aos VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0171/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de computadores destinados a manutenção do Gabinete e Secretarias Administrativa, bem como para o Departamento Municipal de Saúde (em atendimento à resolução SES/MG nº 7150 e a proposta de aquisição de equipamentos nº 11391.585000/1210-02), a qual é firmada com as EMPRESAS:

**GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.084.616/0001-84, com sede na RUA DOUTOR HUGO FORTES, nº 1169, bairro PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, cidade de RIBEIRÃO PRETO, estado de SÃO PAULO, CEP 14.095-260, neste ato representada pelo Sr(a) VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 599.699.206-00,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
1	11058	Kit desktop completo (Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	INTELLIGENCY IT-ADVANCE	UN	40	R\$ 2.350,00	R\$ 94.000,00
TOTAL:							R\$ 94.200,00

**Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da autorização de fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração.**

- **AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER APRESENTADAS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.**
- Os equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- Além das especificações mínimas constantes do Termo de Referência, os equipamentos deverão possuir:
- Garantia integral para os equipamentos de 12 meses.
- Catálogo de peças e manual de manutenção do equipamento na língua portuguesa.
- **Para os itens juntamente com a proposta os licitantes deverão incluir catálogo técnico e/ou ficha técnica, com todas as características do produto ofertado contento marca, modelo e as especificações dos itens componentes do kit, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações mínimas exigidas.**

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO SÃO **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER APRESENTADOS PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO MÍNIMO EXIGIDO NESTE TERMO.**



MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

**A entrega dos materiais deverá ser na localidade apontada na AF.**

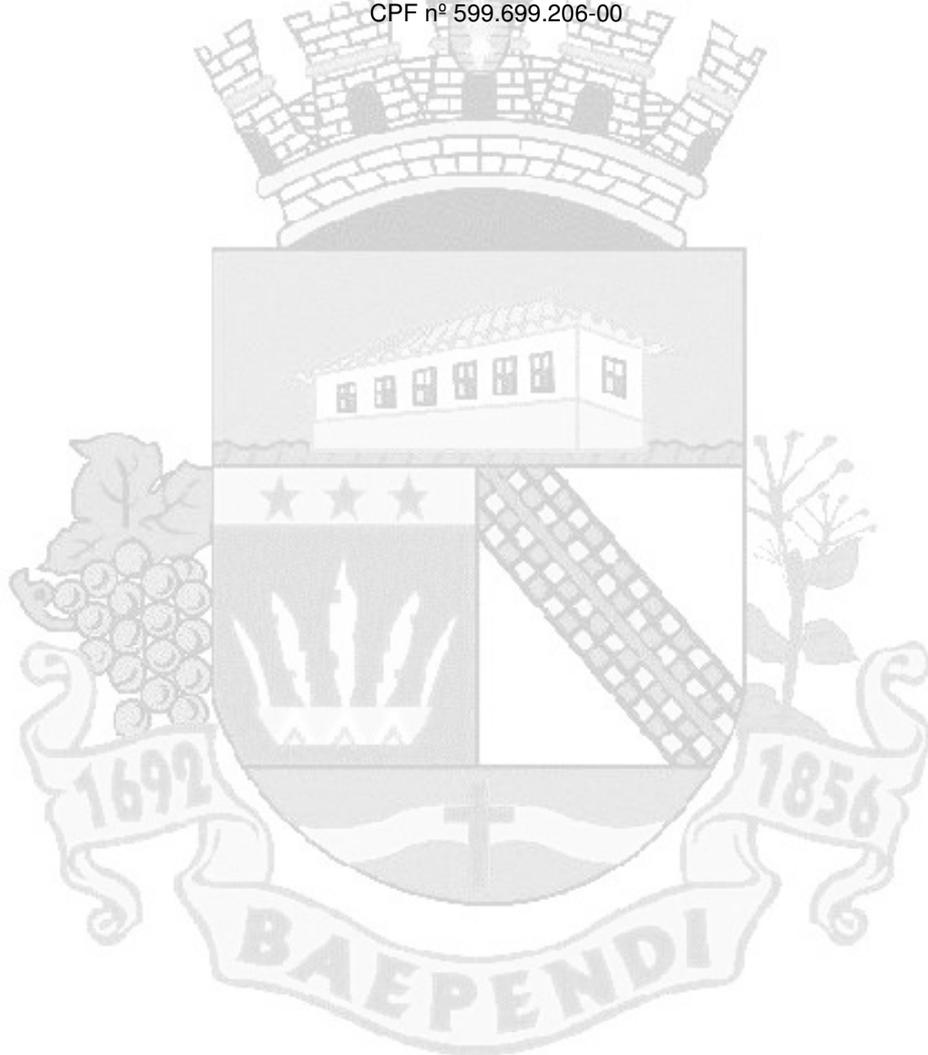
**1ª Este anexo é parte integrante da ata 0084/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

**GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI**  
Vera Maria Leite de Siqueira Almeida  
CPF nº 599.699.206-00





ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0084/2022

Aos VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0171/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de computadores destinados a manutenção do Gabinete e Secretarias Administrativa, bem como para o Departamento Municipal de Saúde (em atendimento à resolução SES/MG nº 7150 e a proposta de aquisição de equipamentos nº 11391.585000/1210-02), a qual é firmada com as EMPRESAS: **LYRON INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.657/0001-07, com sede na RUA MARTIM DE CARVALHO, nº 671 LOJA 08, bairro SANTO AGOSTINHO, cidade de BELO HORIZONTE, estado de MINAS GERAIS, CEP 30.190-090, neste ato representada pelo Sr(a) VILSON ROSÁRIO DUARTE NUNES, inscrito no CPF sob o nº 519.402.806-72,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
2	11059	Kit Desktop Completo (Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. 1 disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Deverá possuir mais 1 disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	BRAZIL PC/RIO	UN	10	R\$ 3.149,00	R\$ 31.490,00
				TOTAL:			R\$ 31.490,00

**Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da autorização de fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração.**

- **AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER APRESENTADAS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.**
- Os equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- Além das especificações mínimas constantes do Termo de Referência, os equipamentos deverão possuir:
- Garantia integral para os equipamentos de 12 meses.
- Catálogo de peças e manual de manutenção do equipamento na língua portuguesa.
- **Para os itens juntamente com a proposta os licitantes deverão incluir catálogo técnico e/ou ficha técnica, com todas as características do produto ofertado contendo marca, modelo e as especificações dos itens componentes do kit, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações mínimas exigidas.**

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO SÃO **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER APRESENTADOS PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO MÍNIMO EXIGIDO NESTE TERMO.**

**A entrega dos materiais deverá ser na localidade apontada na AF.**



MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0171/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0011/2022

**1ª Este anexo é parte integrante da ata 0084/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

**LYRON INFORMÁTICA LTDA**  
Wilson Rosário Duarte Nunes  
CPF nº 519.402.806-72

